



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

ATO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO DE LEI

"SANCIONA O PROJETO DE LEI Nº009 /2017 que Dispõe Sobre Abertura de Crédito Especial, e dá Outras Providencias".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREACANGA**, Estado do Pará, com fundamento no Inciso V, do art. 37 da Lei Orgânica Municipal:

Considerando que o Projeto de Lei Nº 009/2017, de autoria deste Poder Executivo, de 22 de Novembro de 2017, que Dispõe Sobre Abertura de Crédito Especial, e dá Outras Providencias;

Considerando a sua constitucionalidade, adequação e conveniência administrativa SANCIONA o referido Projeto de Lei classificando-o como LEI MUNICIPAL Nº 452 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017; e

Considerando o acima exposto PROMULGA-SE a LEI MUNICIPAL Nº 452 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017, pelo que atesta a sua regular existência para que produza todos os efeitos dela decorrentes.

Intime-se, publique-se e cumpra-se.

Avenida Brigadeiro Haroldo Coimbra Veloso, 034, Centro
CEP. 68195-000. Jacareacanga-Pará
Fones/Fax: (93) 3542-1266/3542-1524/3542-1304
CNPJ. 10.221.745/0001-34
E-mail: gabinete@jacareacanga.pa.gov.br





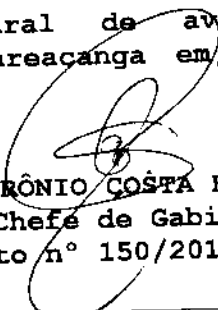
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

Gabinete do Prefeito Municipal de Jacareacanga-PA, em 06
de Dezembro de 2017.



RAIMUNDO BATISTA SANTIAGO
Prefeito Municipal

PUBLICADO no mural de avisos da Prefeitura
Municipal de Jacareacanga em, 06 de Dezembro de
2017.


PETRÔNIO COSTA BARROSO
Chefe de Gabinete
Decreto nº 150/2017- PMJ/GP

Avenida Brigadeiro Haroldo Coimbra Veloso, 034, Centro
CEP. 68195-000. Jacareacanga-Pará
Fones/Fax: (93) 3542-1266/3542-1524/3542-1304
CNPJ. 10.221.745/0001-34
E-mail: gabinete@jacareacanga.pa.gov.br



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

LEI MUNICIPAL Nº 452, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL:

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**, Estado do Pará, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir o Credito Especial no valor de **R\$60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)** para atender despesa com as Atividades abaixo discriminados:

08.243.0022 - 2.078 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA "PRIMEIRA INFÂNCIA NO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SUAS"	60.000,00
30000000-DESPESAS CORRENTES	50.000,00
31000000-DESPESAS DE PESSOAL	6.050,00
31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00
31901300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.050,00
33000000 -OUTRAS DESPESAS CORRENTES	43.950,00
33901400-DIARIAS CIVIL	5.000,00
33903000 -MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
33903200 - MATERIAL PARA DOAÇÃO	5.000,00
33903300 - DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
33903600 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PESSOAL FISICA	8.950,00
33903900 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PESSOA JURIDICA	

Avenida Brigadeiro Haroldo Coimbra Veloso, 034, Centro
CEP. 68195-000. Jacareacanga-Pará
Fones/Fax: (93) 3542-1266/3542-1524/3542-1304
CNPJ. 10.221.745/0001-34
E-mail: gabinete@jacareacanga.pa.gov.br



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

	5.000,00
40000000 - DESPESA DE CAPITAL	10.000,00
41000000 - INVESTIMENTOS	10.000,00
44905200 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
TOTAL	60.000,00

PARAGRAFO ÚNICO - Os recursos financeiros para cobertura do referido crédito são os previsto no parágrafo 3^a do artigo 43^o da Lei Federal nº 4.320/64.

08.244.0022.2067 - Benefícios Eventuais e Ajuda de Custo a Pessoa em Situação de vulnerabilidade	<u>60.000,00</u>
30000000 - DESPESAS CORRENTES	60.000,00
31000000 - DESPESAS DE PESSOAL	60.000,00
33000000 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	60.000,00
33903200 - MATERIAL PARA DOAÇÃO	60.000,00
TOTAL	60.000,00

ARTIGO 2º - O referido Crédito Especial poderá ser suplementado até 50 (cinquenta) por cento do seu valor total.

ARTIGO 3º - O credito previsto no artigo 1º será regulamentado por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos abrangem o exercício financeiro de 2017.

Gabinete da Prefeita Municipal de Jacareacanga (PA), 06 de Dezembro de 2017.

Avenida Brigadeiro Haroldo Coimbra Veloso, 034, Centro

CEP. 68195-000. Jacareacanga-Pará

Fones/Fax: (93) 3542-1266/3542-1524/3542-1304

CNPJ. 10.221.745/0001-34

E-mail: gabinete@jacareacanga.pa.gov.br



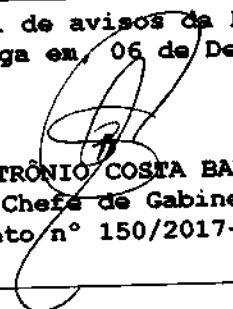
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

INTIME-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.



RAIMUNDO BATISTA SANTIAGO
Prefeito Municipal

PUBLICADO no mural de avisos da Prefeitura Municipal
de Jacareacanga em 06 de Dezembro de 2017.


PETRÔNIO COSTA BARROSO
Chefe de Gabinete
Decreto nº 150/2017- PMJ/GP

Avenida Brigadeiro Haroldo Coimbra Veloso, 034, Centro
CEP. 68195-000. Jacareacanga-Pará
Fones/Fax: (93) 3542-1266/3542-1524/3542-1304
CNPJ. 10.221.745/0001-34
E-mail: gabinete@jacareacanga.pa.gov.br